



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.437, DE 25 DE MARÇO DE 2008

“Altera disposição da Lei 2.418/08 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 2.418 de 02 de janeiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2.º - Fica o Município autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses na forma do item IX do Art. 37 da Constituição Federal, podendo ser recontratados por igual período na forma da Legislação consolidada, os seguintes profissionais:

I – 12 (doze) Médicos – salário mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – 12 (doze) Enfermeiros – salário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – 71 (setenta e um) Agentes Comunitários de Saúde – Salário Mensal de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), mais uma contrapartida do Município no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), podendo esta contrapartida ser acrescida de R\$ 70,00 (setenta reais), dependendo do comportamento da receita e do que dispõe a legislação pertinente ao limite com gasto com pessoal;

IV – 15 (quinze) Auxiliares de Enfermagem – salário mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

V – 12 (doze) Odontólogos – salário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VI – 12 (doze) Auxiliares de odontólogos – salário mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

§ 1º. Os profissionais de que trata esta Lei, deverão ser portadores de capacitação específica na área.

§ 2º. Os contratados terão os mesmos direitos assegurados aos servidores estatutários.

§ 3º. As contratações a que se refere a presente Lei se darão por Atos Administrativos, nos termos da alínea “d”, Inc. II do artigo 91 da Lei Orgânica de Baixo Guandu (ES).



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Registrada e Publicada,
Em 25/03/2008


CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal